



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 019/2002

SÚMULA: Acrescenta dispositivos nas Leis nºs 032/2001 (Plano Plurianual), 014/2001 (LDO) e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta dispositivos nas Leis nºs 032/2001 do Plano Pluarinual e 014/2001 das Diretrizes Orçamentárias, objetivando a aquisição de máquinas de costuras industriais, tendo em vista o desenvolvimento da indústria de facção no Município.

I - O ANEXO I das Metas Prioritárias da Administração constante da Lei nº 032/2001, passará a conter o seguinte item:

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
PROGRAMA:	13 - APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
DESCRIÇÃO	Tipo	Unid. Medida	Meta Física
<i>Aquisição de máquinas de costura industrial, com recursos oriundos de convênios firmados com a Secretaria de Estado de Assistência Social.</i>	<i>p</i>	<i>Unidade</i>	<i>Global</i>

II - O Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal constante da Lei nº 014/2001, em seu **Título V – Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio**, passará a conter o seguinte item:

a) – Aquisição de máquinas de costura industrial, com recursos oriundos de convênios firmados com Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de máquinas de costura industrial, com recursos oriundos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Assistência Social, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0800 – SECRET. DE AGRIC. ABAST. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0801 – Divisão de Indústria e Comércio
2266100131.023 – Aquisição de Máquinas de Costura Industrial
4.4.90.52 – Equiptos e Material Permanente R\$- 45.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal poderá optar pelos seguintes recursos:

I - excesso de arrecadação verificada a tendência do exercício, nos termos do Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64;

II – excesso de arrecadação ocasionado pelos recebimentos de recursos de convênios, além do valor estimado na receita orçamentária.



Prefeitura do Município de Vila Alta

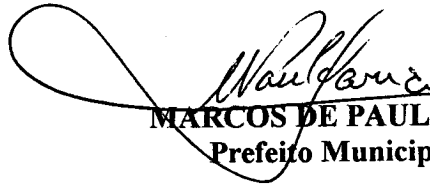
CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

III – os resultantes de anulação parcial ou integral de dotações orçamentárias, conforme disposto no Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 015 de 03 de julho de 2002 e esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2002.



MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 30 1. julho 2002
EDIÇÃO N.º 6.506